



QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2022 – SECJEL

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0030/2022 – SECJEL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER E A EMPRESA AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL – EIRELI - EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Mauro Andrade, 400, Coração de Jesus, Sobral-CE, Arena Plínio Pompeu, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Thiago Schubert Araújo de Paiva**, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL – EIRELI - EPP**, com sede na Rua Monte Líbano, 271, Bairro Padre Eusébio – Belo Horizonte/MG, CEP: 30730-450, inscrita no CNPJ sob nº 19.876.529/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Júlio Cezar Ribeiro da Silva Filho**, residente e domiciliada na Rua Craveiro Lopes, 140, Apto 402, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, acordam em apostilar o Contrato nº 0030/2022 – SECJEL, cujo objeto é a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS OLÍMPICAS DE NATAÇÃO, SALTOS ORNAMENTAIS E NADO ARTÍSTICO PRESENTES NA VILA OLÍMPICA DE SOBRAL”, tendo em vista a necessidade da alteração do fiscal do Contrato 0030/2022 - SECJEL, passando a serem consideradas, a partir desta data, as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na Licitação supracitada e no artigo 136, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o subitem 13.1 da Cláusula Décima Primeira, passando ter a seguinte redação:

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Francisco Flávio de Freitas Figueiredo**, Coordenador das Vilas Olímpicas, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n 8.666/93, doravante denominado simplesmente **GESTOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.



E, por estarem assim justos e combinados, assina o presente Termo de Apostilamento, o representante da Contratante em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 20 de fevereiro de 2026.

THIAGO SCHUBERT ARAÚJO DE PAIVA

Ordenador de Despesas da Secretaria do Esporte e Lazer - SESPOL
CONTRATANTE

Visto:

Clermesson Ilário De Vasconcelos

Coordenador Jurídico da SESPOL
OAB/CE nº 43.465

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____